



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 036/ GVAB/CMPV/2026.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3^º, da L.O.M e art. 118, inciso II^º, e art. 127^º do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para a recuperação e manutenção, da linha Novinha, localizada no distrito de União Bandeirantes.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a recuperação e manutenção da linha Novinha localizada no distrito de União Bandeirantes. Atualmente, a via apresenta diversos pontos críticos, caracterizados por atoleiros, erosões, buracos e trechos com acúmulo excessivo de água, especialmente em períodos chuvosos. Tais condições têm dificultado significativamente o deslocamento de moradores, o escoamento da produção agrícola e o acesso de serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento de saúde. A ausência de manutenção adequada compromete não apenas a segurança dos usuários, mas também impacta diretamente a economia local, uma vez que produtores rurais enfrentam dificuldades para transportar seus produtos, resultando em prejuízos e isolamento de comunidades.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de serviços de recuperação da estrada, incluindo patrolamento, correção de pontos de drenagem e, principalmente, o encascalhamento ao longo de toda a sua extensão, garantindo maior durabilidade da via e melhores condições de tráfego em todas as épocas do ano. Ressalta-se que a intervenção solicitada contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população local, promovendo mobilidade, segurança e desenvolvimento econômico da região.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Sala das Sessões, 26 de Março de 2026.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

(1) “Art. 49 -
(...)”

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”

(2) “Art. 118 - As proposições consistirão em:
(...)”

II - Pedido de Providências
(...)”

(3) “Art. 127 - Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”



Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 31/03/2026, 08:38:25